

Termo de Referência 151/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
151/2024	170010-MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF	CARLINDA MARIA SIMOES PIMENTA	21/10/2024 11:54 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		18220.002589/2024-37

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de 15 (quinze) inscrições, para que servidores do quadro efetivo da RFB, lotados em: Copei, Nupei02, Nupei09, Espei05, Espei06, Espei08, Espei09, Nupei09, Escor07, Escor09 e Coger, vinculados à Coordenação de Pesquisa e Investigação/Copei/RFB e à Coger/RFB, possam participar do curso de Sobrevivência Armada. Aludido treinamento será promovido pela BLACK SPEAR PROJECT TREINAMENTO TÁTICO LTDA, CNPJ 35.988.085/0001-42, na modalidade presencial, no período de 06/11/2024 a 07/11/2024, com carga horária de 16h, em Santo Amaro da Imperatriz/SC, conforme quantidades, especificações e condições constantes deste termo.

Item	Especificação	Catser	Unid. de Medida	Qtde.	Valor inscrição	Desconto de 10%	Valor Total
1	Curso de Sobrevivência Armada	21172	Inscrição	15	R\$ 1.500,00	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
Valor Total da Contratação							R\$ 20.250,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A BLACK SPEAR concedeu em caráter especial à RFB um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada inscrição + 1 (um) patch Black Spear. Assim, o custo total da contratação é de R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais) já subtraído o desconto concedido em caráter especial à RFB de R\$ 150,00.

1.4. Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e da Orientação Normativa AGU nº 84, de 2024, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, tendo em vista que o valor do contrato se encaixa no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

1.5. Informa-se que a presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA 2024) de 2024, registrada sob nº 170010-121/2024 - Previsão no PGC/2024 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO - UASG 170010, documento SEI 45721684, e autorizada pela autoridade competente, nos termos do Decreto nº 10.193, de 2019 c/c Portaria MF nº 267, de 26 de abril de 2023, conforme documento SEI nº 42530188.

1.6. O objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN 5, de 26 de maio de 2017.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Justificativa da necessidade da contratação

2.1.1. A visão da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), contida em seu Plano Estratégico 2021- 2024 menciona a inovação e a oferta de serviços de excelência à sociedade brasileira. Seus objetivos estratégicos abrangem aumentar a satisfação dos contribuintes com a Instituição e o engajamento do corpo funcional. Seus princípios de gestão incluem a eficiência e os seus valores incluem o profissionalismo dos seus servidores;

2.1.2. Atualmente a Receita Federal vem atuando cada vez de forma mais forte no combate ao tráfico de drogas, armas e demais crimes transfronteiriços. Além de combater a sonegação fiscal, fraudes tributárias estruturadas, organizações criminosas e a corrupção e seus reflexos na aplicação e na qualidade do gasto público. Percebe-se, desde então, o fortalecimento e a atuação coordenada dos órgãos de defesa do Estado, sendo a Coordenação de Pesquisa e Investigação (COPEI) da RFB detentor de um papel preponderante nessa articulação;

2.1.3. Para o cumprimento desta missão é comum o emprego de equipes discretas para o levantamento de dados relativos à operação destas organizações criminosas ou mesmo a localização de seus agentes e bens no preparo para o desfecho de operações de investigação com os consequentes mandados de busca e apreensão;

2.1.4. O trabalho de segurança para proteger agentes discretos é significativamente diferente daquele necessário para proteger agentes ostensivos impondo limitações de equipamentos, número de agentes e exigindo técnicas para uma abordagem diferenciada das ameaças à segurança;

2.1.5. A COPEI prima pela capacitação intensiva do seu corpo funcional, na busca de melhoria e aperfeiçoamento constante de seus processos de trabalho e, conseqüentemente, dos resultados auferidos. Para tanto, a COPEI oferece aos auditores e aos analistas que compõem seus quadros treinamentos diversos na sua área de atuação, não só estipulando o repasse de conhecimentos de seus integrantes mais experientes, como também contando com a oferta de capacitação promovida por outros órgãos brasileiros e estrangeiros;

2.1.6. A Receita Federal possui programa de treinamento de tiro bastante consolidado que, embora muito bem conduzido para fornecer a capacitação para o manuseio e o porte legal de arma de fogo aos servidores da RFB, não engloba a capacitação necessária para a correta reação dos servidores durante as mais variadas situações que podem exigir o uso de arma de fogo durante os trabalhos;

2.1.7. Outro ponto favorável é que todas as atividades abrangidas no curso estão em consonância com as necessidades da RFB. O que proporciona ao servidor que concluir o curso, já esteja apto a melhorar as atividades desenvolvidas pelo órgão.

2.2. Justificativa da contratação direta por meio da inexigibilidade de licitação

2.2.1. A presente contratação está fundamentada no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.2.2. O dever de licitar é um imperativo constitucional imposto a todos os entes da Administração Pública, na conformidade da legislação vigente. No entanto, a mesma legislação determina os casos em que o procedimento licitatório não é exigido, por estarem ausentes os requisitos que viabilizam a concorrência. Nessa perspectiva o objeto aqui descrito pode ser contratado com fundamento no que dispõe o art. 74, inciso III, alínea "f", e o seu §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, in verbis:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifos nossos).

2.2.3. Ainda que a Lei nº 14.133, de 2021, tenha suprimido o requisito da singularidade dos serviços, segundo entendimento dos professores Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio, exarado na obra "Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - Aspectos Jurídicos à luz da Lei nº 14.133/2021", a contratação direta por meio da inexigibilidade de licitação, com fundamento nas alíneas do inciso III do art. 74, somente se justificará se o objeto, além de envolver a execução de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, apresentar natureza singular, ou seja, revelar-se excepcional, incomum ao cotidiano administrativo, diferenciando-se de outros similares a ponto de ser considerado peculiar, motivo pelo qual sua contratação requer seleção de profissional ou empresa de notória especialização.

2.2.4. Assim, para que a licitação seja inexigível, além da impossibilidade da competição entre prestadores do serviço técnico especializado a ser contratado, é necessário que o serviço tenha natureza singular, seja prestado por profissional ou entidade de notória especialização e que seja essencial, caracterizando-se como a melhor opção para satisfazer às necessidades que levaram à contratação.

2.2.5. No tocante à inviabilidade de competição entre prestadores dos serviços técnicos especializados, o Acórdão 1.437, publicado em 03 de junho de 2011, no qual o TCU aprovou a Súmula 264, traz: A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666 /1993.

2.2.6. Assim, uma diretriz importante dada pela Súmula 264 TCU é a de que a realização de licitação exige a possibilidade de julgamento com bases equânimes. A expressão "insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos inerentes ao processo de licitação" esclarece que a impossibilidade de objetividade na escolha impede o tratamento isonômico para nortear a seleção do contratado, impossibilitando, assim, a efetivação de um processo licitatório.

2.2.7. Para considerar regulares as contratações sem licitação de ações de capacitação para servidores públicos, o TCU tem se referido à Decisão 439/1998 de seu Plenário, com base na premissa de que a natureza deste tipo de contratação não permite a seleção do contratado segundo critérios objetivos:

1. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres.

2. Aliás, essa realidade já foi reconhecida pela doutrina do direito administrativo. O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ainda quanto à aplicação do art. 23, inciso II, do Decreto-Lei 2.300/86, defendia que:

“A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados – que são o que afinal, importa obter – nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante”. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando e continuamente. Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Dec.- lei nº 2.300 /86.” (“Treinamento de Pessoal – Natureza da Contratação” in Boletim de Direito Administrativo – Março de 1993, págs. 176/79.) [...].

2.2.8. A doutrina é pacífica no sentido de que não se licitam coisas comprovadamente desiguais. Lúcia Valle Figueiredo em seu parecer intitulado “Notória Especialização” (Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, número 44, 2º semestre de 1978, pág. 25/32) ressalta que no momento em que se passa a confrontar coisas que não são cotejáveis, a comparação se torna impossível, não havendo possibilidade de se falar em afronta ao princípio da isonomia nesses casos, pois só se pode falar em isonomia na medida em que se comparam coisas cotejáveis. Outro ponto que torna a licitação inviável diz respeito ao fato de que há que se ter critérios objetivos para realizar uma licitação, aspecto esse, como visto, prejudicado na contratação em exame.

2.2.9. A exceção à regra estabelecida pelo Prof. Rigolin, no parecer já mencionado, diz respeito à contratação de treinamentos concernentes a serviços braçais, ou mecanográficos, ou de trabalhos de índole física, que não exigem uma maior escolarização dos instrutores. Dá como exemplos: adestramento de guardas; datilografia; digitação; orientação para pesquisa. Mas, mesmo nesses casos, entendo defensável a contratação direta, alicerçado nos mesmos argumentos expendidos até aqui, pois a condução do treinamento continua sendo personalíssima e a experiência do instrutor contratado faz diferença quanto UASG 170010 Termo de Referência 4/2024 4 de 19 aos resultados alcançados. Assim, desponta, a meu ver, com clareza que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador (grifos nossos).

2.3. Da seleção do prestador do serviço

2.3.1. Curso de Sobrevivência Armada, promovido pelo Black Spear Project Treinamento Tático LTDA, se configura como serviço técnico especializado, tem natureza singular, o quadro de instrutores da empresa é composto por policiais especializados, com vasta experiência em distintos cenários operacionais e com notória especialização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Público Alvo:

- Toda pessoa legalmente armada, que pretende se preparar para a possibilidade de um confronto armado em legítima defesa própria ou de terceiros.

3.2. Nome do Curso: Treinamento de Sobrevivência Armada:

- Modalidade do curso: presencial;
- Metodologia: Um curso de treinamento;
- Carga Horária: 16 h;

- Período: 06/11/2024 a 07/11/2024;
- Público-alvo: toda pessoa legalmente armada, que pretende preparar para a possibilidade de um confronto armado em legítima defesa própria ou de terceiros;
- Cronograma do curso:
- Primeiro dia: Período matutino: parte teórica +palestra sobre o livro Armas de Fogo e a Legítima Defesa: A desconstrução de oito mitos com Allan Antunes, Delegado de Polícia; Período vespertino: módulo de tiro. Disparos com arma de fogo. Tiro barricado, saque velado;
- Segundo dia: Nos períodos matutinos e vespertinos serão de atividades práticas e simulações com força opositora.

3.3. Qualificação e currículo dos instrutores:

- Fernando Barosa: Agente de Polícia há 18 anos, lotado na DRAS-Antisequestro SC e Pós-Graduado em APH Policial pela ESPC PR Grupo TIGRE92018). Instrutor da Academia de Polícia Civil do Estado de Santa Catarina. Maiores informações no <https://www.escavador.com/sobre/3471741/fernando-barosa>;
- Allan Antunes Marinho Leandro: Delegado de Polícia Civil de Santa Catarina há 5 anos (anteriormente exercendo função de agente de polícia por 13 anos) Lotado na DRE/DEIC e Delegacia de Capturas, coordenador de Armamento, Munição e Tiro de Acadepol/SC, coordenador Geral das Disciplinas Operacionais da Acadepol/SC e autor do Livro: <https://www.amazon.com.br/Leg%C3%ADtimaDefesaAntunes-Marinho-Leandro/dp/8584407669>. Maiores informações no link <https://www.escavador.com/sobre/492710937/allan-antunes-marinho-leandro>.
- Sérgio Ricardo Leite Reginato: Investigador de Polícia Civil, há 28 anos. Atualmente lotado no COPE-SOT da PCPR. Instrutor da Academia de Polícia do Estado do Paraná.
- Mário Picetskei Jr: Capitão da PMPR, lotado no BOPE há 12 anos (total de polícia 15 anos). Pós-graduado em APH Policial pela ESPC PR Grupo TIGRE. Instrutor da Academia Militar do Paraná. Maiores informações no link <https://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do>.

3.4. Listada a coordenação de instrutores, com amplo conhecimento e notória especialização no tema, aliado à participação de agentes de contratação das mais diversas áreas da Administração Pública, faz-se importante a participação dos servidores da RFB neste treinamento, com o intuito da qualificação profissional para a aplicação no dia-a-dia nas atividades da laborais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. O Contratado deverá observar, no que couber, as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o UASG 170010 Termo de Referência 44/2024 6 de 17 transporte e o armazenamento;

4.1.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, contudo, isto não diminuirá a reponsabilidade do contratado, conforme art. 120 da mesma lei:

“Art.120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.”

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. 4.5. Conforme IN Seges/ME 81/2022, art. 10, não se verifica a necessidade de classificar este TR nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **uma vez que a presenta contratação não trata de informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, previstas no art. 23 da Lei citada.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O Curso de Sobrevivência Armada terá duração de 02 dias, entre os dias 06 e 07 de novembro de 2024. O Curso será realizado Rancho Clube de Tiro na Servidão Cento e um, 275-249-Centro, Santo Amaro da Imperatriz, Santa Catarina.

5.2. O curso será presencial.

5.3. TÓPICOS ABORDADOS:

- Mentalidade de combate;
- Legítima defesa - “A desconstrução de oito mitos”;
- EDC;
- Tiro de combate;
- Saque velado;
- Saída do X;
- Tiro barricado;
- Combate aproximado veicular;
- Trauma em combate (torniquete);
- Trauma em combate (torniquete).

5.4 CRONOGRAMA DA AULA

- Primeiro dia: Período matutino: parte teórica + palestra sobre o livro Armas de Fogo e a Legítima Defesa: A desconstrução de oito mitos com Allan Antunes, Delegado de Polícia. Período vespertino: módulo de tiro. Disparos com arma de fogo. Tiro barricado, saque velado.
- Segundo dia: ambos os períodos (matutino e vespertino) serão de atividades práticas e simulações com força opositora.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. O servidor que participar do treinamento se comprometerá, por meio do Termo de Compromisso de que trata o Item V do Art. 37 da Portaria RFB 128/2013, a frequentá-lo até a conclusão, firmando acordo com a RFB em ressarcir o valor da inscrição em caso de desistência injustificada, evasão ou reprovação por faltas ou abandono.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Do recebimento

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 10 dias da data da emissão do certificado, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Condições para pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;

7.4.2. O pagamento estará condicionado à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

7.4.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

7.4.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.4.5. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

8. CRITÉRIOS SELEÇÃO FORNECEDOR E REGIME

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato (ou outro instrumento substitutivo), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1. Habilitação Jurídica:

8.12.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. UASG 170010 Termo de Referência 4/2024 16 de 1943.

8.12.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.13. O curso contratado não é fornecido por nenhuma Escola de Governo. Trata-se de um curso oferecido por uma entidade privada, reconhecida por sua excelência e qualidade no mercado educacional.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 20.250,00

9.1. O valor total para a contratação pretendida é de R\$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais), para 15 (quinze) vagas, e está em conformidade com os preços praticados pela BLACK SPEAR PROJECT TREINAMENTO TÁTICO LTDA para quaisquer interessados, conforme Relatório de Pesquisa de Preços, documento anexado a este Termo.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções das quais estarão submetidas a Contratada são aquelas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. UASG 170010 Termo de Referência 44/2024 13 de 17

12.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo (s).

12.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 13.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 13.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 13.10. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, se for o caso.
- 13.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
- 13.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 13.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

14.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

14.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

15.1. Conforme IN Seges/ME 81/2022, Art. 10 não se verifica a necessidade de classificar este Termo de Referência nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, uma vez que a presente contratação não trata de informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, previstas no art. 23 da Lei citada.

16. DISPENSA DE ETP, MGR e ANÁLISE JURÍDICA

16.1. Amparada no § 1º do art. 20 da Instrução Normativa nº 5, de 2017, c/c art. 1º da IN Seges /ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, a Administração se utilizou de prerrogativa constante dos normativos retromencionados, dispensando a elaboração dos documentos de planejamento, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de

Gerenciamento de Riscos, tendo em vista que o valor da contratação se enquadra dentro dos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, a saber:

IN 5/2017

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou

b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

IN 98/2022

Art. 1º. Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2. Com base na ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, de 13 de setembro de 2021, não é obrigatória a manifestação jurídica nesta contratação conforme a seguinte redação:

"NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021."

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UG/GESTÃO: 170010/00001

Fonte de Recursos: 1032000000

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 204352

Plano Interno: EDUC Natureza de Despesa: 33903948 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

17.2. Informa-se que a presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA 2024), registrada sob nº 170010-121/2024. 17.3. A referida despesa tem em 2024 adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

18. PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. ASSINATURA

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLINDA MARIA SIMOES PIMENTA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/10/2024 às 11:54:29.

PAULO MARCELO PIZORUSSO DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 21/10/2024 às 11:52:12.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório de Pesquisa de Preço consolidado-assinado 21-10-2024 certo.pdf (1.17 MB)

**Anexo I - Relatório de Pesquisa de Preço consolidado-
assinado 21-10-2024 certo.pdf**



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Visando esclarecer a forma de apuração dos custos para fins de elaboração do Termo de Referência para Contratação de 15 (quinze) inscrições no curso "Sobrevivência Armada", em atendimento à demanda da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), com vista à participação de servidores lotados na Coordenação-Geral de Pesquisa e Investigação (COPEI), Processo nº 18220.002589/2024-37, apresenta-se os procedimentos administrativos utilizados na realização da pesquisa de preços.

1. Das Normas Regulamentares:

1.1. Conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, no âmbito dos administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços deverá ser realizada mediante utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado

II-obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;*
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;*
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;*
- d) data de emissão; e*
- e) nome completo e identificação do responsável.*

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e



IV - registro, nos autos do processo de contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente. Metodologia para obtenção do preço estimado.

1.2. O art. 7º da mesma norma prevê que, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º. No entanto, quando não for possível, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

2. Da descrição do objeto a ser contratado:

2.1. Trata-se da contratação de 15(quinze) inscrições do curso de Sobrevivência Armada, que será realizado presencialmente em Florianópolis/SC no(s) dia(s) 06 a 07 de novembro de 2024, com carga horária de 16 horas, conforme se segue:

Item	Descrição	CatSer	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Treinamento - curso de Sobrevivência Armada	21172	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
Desconto obtido					-R\$ 2.250,00
Valor Total da Contratação					R\$ 20.250,00

2.2. Foi concedido um desconto de 10% sobre cada inscrição, totalizando um desconto de R\$ 2.250,00 sobre o valor de total.



3. Da Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa:

3.1. Carlinda Maria Simões Pimenta, Analista-Tributária da Receita Federal do Brasil, matrícula Siape: 1179582, endereço eletrônico: carlinda.pimenta@rfb.gov.br, lotação/exercício: Unidades Centrais/COPEI/GAB – Coordenação de Pesquisa e Investigação.

4. Da Caracterização das fontes consultadas:

4.1. Sistemas oficiais de governo (Painel de Preços), disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços: não foi possível utilizar esta fonte, pois não gerou relatório devido não conseguir 1000 prestadores do serviço.

4.2. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência do Poder Executivo Federal, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo: o link do curso foi acessado em 14/10/2024 por meio do link <https://cati.com.br/cursos/taticas-de-sobrevivencia-urbana>.

4.3. Pesquisa direta com fornecedores: organização do evento, por meio do email blackspearproject@gmail.com

4.4. A apresentação das notas fiscais enviadas pela empresa Black Spear em outras prestações de serviços foi anexado ao termo de pesquisa de preço, a fim de obter um panorama abrangente dos valores praticados no mercado pela empresa.

Nº Nota Fiscal	Valor	Total de Participantes	Valor por vaga
3262122-5	R\$ 17.253,00	15	R\$ 1.154,00
3262122-6	R\$ 16.500,00	10	R\$ 1.650,00
3262122-8	R\$ 20.250,00	15	R\$ 1.350,00

5. Da Série de Preços coletados e memória de cálculo do valor estimado:

5.1. Os preços coletados nesta pesquisa, conforme propostas anexas a este relatório, são apresentadas em quadro a seguir:

Nº	Cliente	Valor Unitário
1	Cati	R\$ 3.700,00
2	Black Spear Project	R\$ 1.350,00*

* Considerado o valor da inscrição de R\$ 1.500,00, o desconto concedido em caráter especial à RFB no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da inscrição para um total de 15 (quinze) inscritos.

5.2. Os documentos probatórios da série apresentada acima são anexos deste relatório.



6. Da Justificativa da escolha do fornecedor:

6.1 Tratando-se de inexigibilidade de licitação, o fornecedor foi escolhido pela inviabilidade de competição fundamentada nos seguintes argumentos:

- a) A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74 da referida Lei:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

6.2 Apesar do reajuste de preço cobrado pela empresa Black Spear pela vaga de cada participante no curso de Sobrevivência Armada, conforme declaração enviada pela empresa, o reajuste foi explicado de forma detalhada, justificando os custos adicionais necessários para manter a alta qualidade e segurança do treinamento oferecido. Mesmo com o aumento, a proposta da Black Spear ainda se destaca como a mais vantajosa para contratação, atendendo plenamente aos critérios estabelecidos pela lei 14.133, que rege as licitações e contratos da administração pública. Esta lei assegura que a escolha da proposta mais vantajosa deve levar em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade e a eficiência do serviço oferecido, garantindo assim a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

6.3 O Curso de Sobrevivência Armada, promovido pelo Black Spear Project Treinamento Tático LTDA, se configura como serviço técnico especializado, tem natureza singular, o quadro de instrutores da empresa é composto por policiais especializados, com vasta experiência em distintos cenários operacionais e com notória especialização.

7. Do Resultado da Pesquisa

7.1. Tendo em vista tratar-se de inexigibilidade de licitação, o valor unitário da contratação é aquele apresentado pela futura contratada, Black Spear Project Treinamento Tático LTDA, CNPJ: 35.988.085/001-42, de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), correspondendo ao montante de R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais), já considerando o desconto concedido em caráter especial a Receita Federal do Brasil.

8. Da metodologia utilizada na pesquisa

8.1. Entretanto, nos termos do art. 7º da IN, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada.



8.2. Assim, o preço ofertado à RFB é condizente com o praticado pelo mercado, conforme sítio eletrônico da empresa e propostas de objetos idênticos elaboradas pela Black Spear Project Treinamento Tático LTDA, comprovando que os preços do objeto a ser contratado está compatível com aquele praticado no mercado em geral.

9. Da Justificativa para metodologia utilizada na pesquisa

9.1. Foi utilizada a metodologia prevista no art. 7º da IN 65/2021.

10. CONCLUSÃO

Tratando-se de contratação por inexigibilidade de licitação, conclui-se que o preço a ser contratado está condizente com o praticado pela empresa promotora no mercado, sendo ainda mais vantajoso para a Administração, considerando o desconto concedido em caráter especial à Receita Federal do Brasil.

11. DOS ANEXOS

Anexo I- Proposta Black Spear Project Treinamento Tático LTDA

Anexo II – Proposta Cati

Anexo II- Notas Fiscais

Anexo IV- Declaração da Nota Fiscal

Assinatura das responsáveis pela pesquisa

Carlinda Maria Simões Pimenta

ANALISTA-TRIBUTÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Aprovo o presente Relatório de Pesquisa de Preços.

Assinatura Autoridade Competente

Paulo Marcelo Pizorusso dos Santos

Coordenador-Geral Substituto da Copei

BLACK SPEAR PROJECT

Rua Jerônimo Venâncio das Chagas, 473, 106
Florianópolis, Santa Catarina, 88063660
(48) 98401-6616
blackspearproject@gmail.com
CNPJ: 35.988.085/0001-42

PROPOSTA COMERCIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A BLACK SPEAR é uma empresa de treinamento, formada por instrutores com grande experiência profissional em Operações Reais de natureza especial. Sempre com muito profissionalismo, temos a missão de proporcionar excelência técnica àqueles que arriscam suas vidas para proteger a sociedade e para pessoas que procuram se defender legitimamente da criminalidade. Para isso, um treinamento diferenciado, realístico e atualizado, é essencial.

CURRÍCULO

Nosso time é composto por quatro instrutores:

- Fernando Barosa: Agente de Polícia há 18 anos, lotado na DRAS - Antissequestro SC e Pós Graduado em APH Policial pela ESPC PR Grupo TIGRE (2018). Instrutor da Academia de Polícia Civil do Estado de Santa Catarina. Maiores informações no <https://www.escavador.com/sobre/3471741/fernando-barosa>.
- Allan Antunes Marinho Leandro: Delegado de Polícia Civil de Santa Catarina há 5 anos (anteriormente exercendo função de agente de polícia por 13 anos). Lotado na Delegacia de Capturas/DEIC, coordenador de Armamento, Munição e Tiro da Acadepol/SC,

Coordenador Geral das Disciplinas Operacionais da Acadepol/SC e autor do livro Arma se Fogo e Legítima Defesa: A desconstrução de 8 mitos. Maiores informações no link <https://www.escavador.com/sobre/492710937/allan-antunes-marinho-leandro>.

- Sérgio Ricardo Leite Reginato: Investigador de Polícia Civil, há 30 anos. Atualmente lotado no COPE-SOT da PCPR. Instrutor da Academia de Polícia Civil do Estado do Paraná.

- Mário Picetskei Jr: Capitão da PMPR, lotado no BOPE há 12 anos (16 anos de Instituição). Pós graduado em APH Policial pela ESPC PR Grupo TIGRE. Instrutor da Academia Militar do Paraná. Maiores informações no link https://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do;jsessionid=49F1BCE7C4DC4C50FDC95DA9B8A3EF99.buscatextual_0.

CURSO: Sobrevivência Armada.

DATA: 06 e 07 de novembro de 2024. (Quarta e quinta-feira).

HORAS AULAS: 16h.

DURAÇÃO: Dois dias.

ENDEREÇO: O Rancho Clube de Tiro, localizado na Servidão Cento e Um, 275-249, Santo Amaro da Imperatriz.

PÚBLICO ALVO: Toda pessoa legalmente armada, que pretende se preparar para a possibilidade de um confronto armado em legítima defesa própria ou de terceiros.

MATERIAL DE APOIO: Não possui.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso voltado para o porte velado, onde o aluno irá desenvolver e aprimorar habilidades que irão lhe proporcionar maior segurança técnica e emocional caso se depare em uma situação que precise utilizar sua arma de fogo.

TÓPICOS ABORDADOS

1. Mentalidade de combate;
2. Legítima defesa - “A desconstrução de oito mitos”;
3. EDC;
4. Tiro de combate;
5. Saque velado;
6. Saída do X;
7. Tiro barricado;
8. Combate aproximado veicular;
9. Force on force.

CRONOGRAMA DA AULA

Primeiro dia: Período matutino: parte teórica + palestra sobre o livro Armas de Fogo e a Legítima Defesa: A desconstrução de oito mitos com Allan Antunes, Delegado de Polícia. Período vespertino: módulo de tiro. Disparos com arma de fogo. Tiro barricado, saque velado.

Segundo dia: ambos os períodos (matutino e vespertino) serão de atividades práticas e simulações com força opositora.

PARA 15 ALUNOS:

VALOR UNITÁRIO (valores atualizados ano 2024)

10% de desconto + **um patch** BLACK SPEAR.

Brevê do curso e certificação também estão inclusos.

R\$ 1.500,00 - 10% = R\$ 1.350,00

VALOR TOTAL

R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

DATA LIMITE PARA O PAGAMENTO: CINCO DIAS ÚTEIS APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 077

CNPJ: 35.988.085/0001-42

Agência: 0001-9 (o n. 9 é o dígito verificador, em alguns bancos poderá ser solicitada essa informação.)

Conta: 5032403-9

Nome: Black Spear Project Treinamento Tatico Ltda.

REPRESENTANTE LEGAL

Maria Cecília Bion Alves Barosa, inscrita no CPF sob o n. 115.100.839-79.

VALIDADE DA PROPOSTA

30 dias do recebimento desta proposta.

Florianópolis, 11 de outubro de 2024.

Maria Cecília Bion Alves Barosa

Sócia-Administradora



CATI

Preparando Você para Vencer

Buscar no CATI:

Procurar...

Início

CATI

[Quem Somos](#)

[Mensagem do Fundador](#)

[Mensagem do Presidente](#)

[História do CATI](#)

[SWAT](#)

[Reconhecimento](#)

[Instituições Treinadas](#)

[Política Comercial](#)

[Política de Privacidade](#)

[Colabore com o CATI](#)

Cursos

[Eventos Globais](#)

[Eventos no Exterior](#)

[Armas de Fogo](#)

[Direção](#)

[Esportes de Ação](#)

[Métodos e Procedimentos em Segurança](#)

[Operações Táticas](#)

[Prevenção contra Riscos](#)

[Uso Diferenciado da Força](#)

[Todos os Cursos](#)

[Segurança Pública](#)

[Segurança Privada](#)

[Cidadão Civil](#)

Agenda

Projetos

Palestras

Reciclagem Anual para Agentes de Segurança

Projetos Modulares

Minicursos

Projetos Customizáveis

Capacitação Continuada

Capacitação Programada

Capacitação para Grandes Eventos

Instrutores

Área do Instrutor

Representantes

Encontre seu Representante

Rol de Representantes

Área do Representante

Notícias

Anúncio

Arquivo

CATI na Mídia

Depoimentos

Dicas

Eventos

Galeria

Homenagens

Recordes

Fale Conosco

Táticas de Sobrevivência Urbana

Cursos | Armas de Fogo, Cidadão Civil, Métodos e Procedimentos em Segurança, Prevenção contra Riscos



curso de Táticas de Sobrevivência Urbana visa oferecer um serviço diferenciado à sociedade, a fim de conscientizar e orientar o cidadão comum para o dia a dia muitas vezes violento que, infelizmente, está presente na vida da sociedade.

Neste curso ensinamos várias técnicas de prevenção, procedimentos de minimização de riscos, sinalizamos falhas de segurança diárias comuns, ensinamos comportamentos evasivos em situações críticas e fatais, entre outras. Demonstramos as medidas necessárias para uma melhor prevenção no comportamento diário, quanto ao que se refere à prevenção pessoal (indivíduo e seus familiares), tanto no ambiente doméstico quanto profissional. Utilizando técnicas de tiro e direção oriundas do meio policial, o curso conta com simulações reais de diversas situações e cenários que desenvolvem a experiência e a familiarização com situações de risco – e com os meios de minimizar tais riscos.

É um curso exclusivo do CATI, ministrado por instrutores com enorme experiência em técnicas policiais e situações de alto risco. Ao término do curso, os participantes terão usado repetidamente suas novas habilidades para avaliar o perigo, estabelecer limites e responder de forma eficaz contra agressões verbais, físicas, emboscadas contra seu veículo, ataques com diferentes tipos de armas.

Objetivos Gerais:

- Proporcionar ao cidadão comum conhecimentos em técnicas de defesa pessoal, tiro e direção, minimizando os riscos pessoais e institucionais;
- Trabalhar o estado emocional do aluno para usar técnicas de defesa eficientes e de fácil aplicação;
- Capacitar os condutores de veículos automotores para as adversidades do trânsito e da violência urbana, fazendo com que a condução transcorra de forma técnica e segura, utilizando o veículo como ferramenta de defesa;
- Introduzir conhecimentos com armas de fogo, aprimorando as técnicas de tiro, elevando o nível e a eficácia da reação através de disparos rápidos e precisos.

Conteúdo programático:

Diagnostico da Segurança e Conscientização, Informações e Métodos para:

- Prevenção em casa/família;
- Prevenção nos trajetos;
- Procedimentos em locais públicos;
- Prevenção no trabalho;
- Prevenção infantil.

Segurança Urbana:

- Tomadas de decisão;
- Proteção familiar;
- Acionamento de emergência e contenção;
- Uso de coberturas e abrigos residenciais e comerciais;
- Procedimentos de busca em áreas residenciais e comerciais;
- Armas naturais;
- Práticas com equipe numa invasão de residência;
- Noções sobre baixa luminosidade;
- Exercício de simulação.

Imobilizações Avançadas:

- Domínio das articulações superiores;
- Dinâmicas em grupo;
- Técnicas de desarme de armas brancas;
- Técnicas de desarme de armas de fogo;
- Desarme em situações com refém.

Tiro Tático:

- Tiro a curta e média distância;
- Técnicas de tiro parado;
- Técnicas de tiro em movimento;
- Técnicas CQB.

Direção Defensiva, Ofensiva e Evasiva:

- Estado do veículo;
- Estado emocional e físico do condutor;
- Direção defensiva;
- Direção ofensiva;
- Direção evasiva.

Carga Horária:

- 45 horas (3 dias)

Materiais fornecidos:

- Pasta;
- Bloco de Anotações;
- Caneta;
- Camisa CATI;
- Certificado CATI.

Materiais requeridos (responsabilidade do aluno):

- Camisa Preta.

Pré-requisitos:

- Habilitação para condução de veículos (Categoria B);
- Não ter antecedentes criminais;
- Estar apto para atividades físicas.

Documentos para apresentar antecipadamente:

- Carteira Nacional de Habilitação válida (categoria B, no mínimo);
- Atestado Negativo de Antecedentes Criminais, ou documento comprobatório equivalente.

Documentos para apresentar consigo na realização do curso:

- CNH válida (categoria B, no mínimo);
- Atestado Médico para atividades físicas (o mesmo exigido para atividades em academias).

Valor do Investimento:

- À vista, R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);
- Pagamento Programado CATI (pagamento integral antecipado, parcelado, via depósito bancário) R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);
- A prazo: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), em até 12x, mais custo financeiro pelo PagSeguro UOL.

Transporte, Hospedagem e Alimentação:

- Não estão inclusos.

Vagas Limitadas! Matricule-se já pelo link <http://cati.com.br/matricula>

Deixe um comentário

Notificar

novos comentários

Email



Entre na discussão

Classificar por: recentes|antigos|mais votados



wagner



Qual o local e dias desse curso?

Visitante



🕒 5 anos 7 meses atrás ^



CATI Admin



Autor

O curso não tem turmas previstas no momento, podendo ocorrer em diferentes locais do país, onde for organizado. O curso tem duração regular de 3 dias.



🕒 5 anos 7 meses atrás



Daniel Ribeiro



Visitante

Gostaria de receber informações sobre nova formação de curso para Táticas de Sobrevivência urbana



🕒 5 anos 7 meses atrás ^



CATI Admin



Autor

No momento não temos novas turmas abertas, assim que forem abertas serão noticiadas e incluídas em nosso calendário no site, além de publicadas em nossa fanpage no Facebook. Acompanhe.



🕒 5 anos 6 meses atrás



Fernando Luiz SilvaFilho



Visitante

Como posso me registrar para uma lista de espera até a próxima edição do curso?

No link indicado de matrícula só existe a opção de registro para cursos disponíveis



🕒 5 anos 6 meses atrás ^



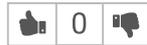
CATI Admin

Autor

Na matrícula só é possível a inscrição em turmas abertas. É possível registrar seu interesse em



nosso cadastro específico em <http://cati.com.br/interesse/>



RESPONDER

🕒 5 anos 6 meses atrás

Público:

Segurança Pública

Segurança Privada

Cidadão Civil

Categorias:

Eventos Globais

Eventos no Exterior

Armas de Fogo

Direção

Esportes de Ação

Métodos e Procedimentos em Segurança

Operações Táticas

Prevenção contra Riscos

Uso Diferenciado da Força

Todos os cursos

Projetos

Agenda

Acompanhe o calendário de eventos do CATI. Participe!

Matricule-se Já

Vagas limitadas! Esperamos você!

Cadastro de Interesse

Informe que cursos você quer participar

Ver no Facebook

Unable to display Facebook posts.

Show error



© 2024 CATI ® - Todos os direitos reservados

(27) 3022-0804

(27) 3022-0814

contato@cati.com.br



As imagens, audio e vídeo aqui veiculadas, logo e marca, assim como todo o conteúdo deste site, salvo expressa menção, está sujeito à proteção de direitos autorais. Os nomes dos produtos e serviços aqui expostos são marcas comerciais do CATI®, salvo disposição em contrário. É vetada a reprodução do conteúdo deste site, total ou parcial, sem a expressa autorização da Empresa proprietária do site, sujeito a sanções penais e civis.

BLACK SPEAR PROJECT TREINAMENTO TATICO LTDA

RUA JERONIMO VENANCIO DAS CHAGAS, 473,
CAMPECHE - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.063-660
CNPJ: 35.988.085/0001-42
CMC: 817.928-7

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica
Número: 5
Autorização: 3262122
Emissão: 16/10/2023
Código de Verificação: 3D02-AD51-2C46-D529



Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL			CFPS	
MINISTERIO DA FAZENDA - RECEITA FEDERAL			9203	
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP
Esplanada dos Ministérios Bloco P, SN - BLOCO P ANDAR 7		Zona Cívico-Administrativa		70.048-900
MUNICÍPIO	UF	País	CPF/CNPJ/Outros	CMC
Brasília	DF	BRASIL	00.394.460/0058-87	

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
8599604	(TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL) TREINAMENTO ESPECÍFICO DE SOBREVIVÊNCIA ARMADA REALIZADO NOS DIAS 03 E 04 DE OUTUBRO, PARA A SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), PARA CAPACITAÇÃO DE 13 SERVIDORES DA COPEI, 02 SERVIDORES DA DIREP.	1	0,00	R\$ 17.523,00	1	R\$ 17.523,00

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor do ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.523,00

Dados adicionais

Documento fiscal emitida por empresa optante do Simples Nacional conforme lei complementar 123/2006.

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS AUXILIARES DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICO PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D02AD512C46D529 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - CMC: 8179287

BLACK SPEAR PROJECT TREINAMENTO TATICO LTDA

RUA JERONIMO VENANCIO DAS CHAGAS, 473,
CAMPECHE - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.063-660
CNPJ: 35.988.085/0001-42
CMC: 817.928-7

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica
Número: 6
Autorização: 3262122
Emissão: 19/12/2023
Código de Verificação: FEDE-2E22-49FC-CE14



Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL ANDRE LUIS JANUARIO			CFPS 9206	
ENDEREÇO Rua Jacob Mehl, 102		BAIRRO/DISTRITO Atuba		CEP 83.326-250
MUNICÍPIO Pinhais	UF PR	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 044.208.499-40	CMC

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
8599604	(TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL) COMBATE APROXIMADO EM EDIFICAÇÕES - CURSO EM CURITIBA/PR	1	0,00	R\$ 16.500,00	1	R\$ 16.500,00

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN R\$ 0,00	Valor do ISSQN R\$ 0,00	Base de Cálculo ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor do ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor Total dos Serviços R\$ 16.500,00
--------------------------------------	----------------------------	--	-----------------------------------	---

Dados adicionais

DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA DO SN CFE LC 123/06

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS AUXILIARES DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICO PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEDE2E2249FCCE14 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 8179287

BLACK SPEAR PROJECT TREINAMENTO TATICO LTDA

RUA JERONIMO VENANCIO DAS CHAGAS, 473,
CAMPECHE - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.063-660
CNPJ: 35.988.085/0001-42
CMC: 817.928-7

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica

Número: 8

Autorização: 3262122

Emissão: 18/09/2024

Código de Verificação: 1368-A5C1-11A5-311C



Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL			CFPS	
MINISTERIO DA FAZENDA - RECEITA FEDERAL			9206	
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP
Esplanada dos Ministérios Bloco P, SN - BLOCO P ANDAR 7		Zona Cívico-Administrativa		70.048-900
MUNICÍPIO	UF	País	CPF/CNPJ/Outros	CMC
Brasília	DF	BRASIL	00.394.460/0058-87	

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
8599604	(TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL) CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO PARA QUE 15 (QUINZE) SERVIDORES DO QUADRO EFEVO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, POSSAM PARTICIPAR DO CURSO DE SOBREVIVÊNCIA ARMADA, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 10 A 11/09/2024, EM SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC.	1	0,00	R\$ 20.250,00	1	R\$ 20.250,00

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor do ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.250,00

Dados adicionais

Documento fiscal emitida por empresa optante do Simples Nacional conforme lei complementar 123/2006 - Devido o sistema da Prefeitura de Florianópolis não permitir o destaque da CST 6 utilizamos a CST 1, para fins de tributação e pagamento considerar a retenção do ISSQN na alíquota de 2,01% (R\$407,02). Valor líquido (a pagar) de R\$19.842,98

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1368A5C111A5311C E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - CMC: 8179287

BLACK SPEAR PROJECT

(48) 98401-6616

blackspearproject@gmail.com

CNPJ: 35.988.085/0001-42

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a nota fiscal emitida em dezembro de 2023 foi decorrente de turma com o seguinte número de alunos:

- Nota fiscal n. 4, código de verificação n. FEDE-2E22-49FC-CE14 (dezembro/2023): **Curso de Combate Aproximado em Edificações**. Turma fechada para 10 alunos. 3 dias de curso. Despesas como hospedagem, alimentação, locomoção e local de treinamento ficam a cargo do tomador de serviço. Valor unitário: R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).

Florianópolis, 14 de outubro de 2024.

Maria Cecília Bion Alves Barosa

Sócia-Administradora